



Câmara Municipal de
Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

=====



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 795/2018

DATA: 18/09/2018

Marcos Ribas

Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 5126

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de imóvel público, situado no Loteamento Elias Farajala Bacila e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O **Projeto de Lei nº 5126**, que Dispõe sobre a desafetação de imóvel público, situado no Loteamento Elias Farajala Bacila e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 201/2018, e que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (Artigos 9º ao 17 da Lei Orgânica do Município), sendo que o projeto encontra-se em conformidades com o procedimento preceituado pelos artigos 55 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno. Ressaltamos que no dia 13/09/2018, participamos de reunião com o Procurador Geral do Município e representante da Secretaria de Urbanismo, e na oportunidade tivemos os detalhes da importância dessa ação pelo Poder Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2018.


MARCOS RIBAS
Relator



Câmara Municipal de
Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

=====

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5126, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2018.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5126, concluímos pela sua rejeição, e desta forma, também pela desaprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2018.


DENIS SANSON
Membro